

Processo nº: _____

Fls: _____ Rubrica: _____

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Processo Administrativo nº: 5.269/2025.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, nobreaks e notebooks para atender as unidades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

Trata-se de resposta ao pedido de Esclarecimento do prego em epígrafe, interposto pela empresa DATEN.

Acerca do Questionamento nº 01, esclarece-se que o entendimento da empresa está correto quanto à possibilidade de encaminhamento das mídias físicas. Considerando a ausência de conexão contínua com a internet em diversas localidades do Município, bem como a presença de equipamentos desta Secretaria instalados nos extremos do Município, esta Secretaria entende ser necessária e mais adequada a adoção da alternativa apresentada como "opção 2", que prevê o fornecimento dos drivers e demais arquivos em pendrive e/ou mídia de CD/DVD, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas mesmo em ambientes sem acesso à rede, conforme previsão legal na alínea "b" do subitem 12, do item 1 do Termo de Referência.

No que se refere ao Questionamento nº 02, acerca do prazo de entrega, informa-se que já houve pedido de esclarecimento anterior sobre o mesmo tema no âmbito do presente prego, tendo sido constatado erro material no item 5.1 do Termo de Referência, especificamente quanto ao prazo de entrega dos produtos. Nos termos do artigo 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, considera-se aquisição a contratação cujo prazo de entrega dos bens seja de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento. Destaca-se, ainda, que o item 5.2 do Termo de Referência prevê que, na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo fixado, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 3 (três) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito. Assim, caso necessário, a empresa poderá solicitar a dilação do prazo de entrega, ficando o pedido sujeito à apreciação desta Secretaria.

Quanto ao Questionamento nº 03, esclarece-se que o entendimento apresentado não se mostra correto, tendo em vista a existência de disposição expressa no item 11.8 do edital, a qual estabelece que, na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não opere no País, os documentos exigidos para habilitação, com vistas à assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.



Processo nº: _____

Fls: _____ Rubrica: _____

No que se refere ao Questionamento nº 04, relativo à documentação, esclarece-se que não há a possibilidade aventada, devendo os documentos ser, obrigatoriamente, anexados no sistema Compras.gov.br.

No que se refere ao Questionamento nº 05, quanto à exigência de documentos originais, esclarece-se que são admitidos documentos assinados eletronicamente, com certificação digital válida, nos termos do padrão ICP-Brasil. Dessa forma, não será exigido o envio de cópias físicas dos documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico.

Por fim, no que tange ao Questionamento nº 06, referente à nota fiscal, considerando que o kit licitado é composto por itens com distintas classificações fiscais e tratamentos tributários, será admitida a emissão de nota fiscal com destaque individual para CPU, monitor, teclado e mouse, cada qual com sua respectiva classificação fiscal, desde que o valor total corresponda integralmente ao valor ofertado para o item.

Assim sendo, requer-se a manutenção do edital em todos os seus termos, de modo a garantir a continuidade do procedimento licitatório.

Saquarema, 15 de julho de 2025.



Luis Phillypé da Costa Lima

Diretor-Geral de Fundos de Assistência Social

Mat.: 960698-6



Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/TRADUÇÃO JURAMENTADO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90043/2025 - PM DE SAQUAREMA - RJ - Itens: 1 e 2. (PID - 0769-25).

Assunto:

De: Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

Para: licitacao@saquarema.rj.gov.br <licitacao@saquarema.rj.gov.br>

Cc: Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Luana Fernandes <analise2@daten.com.br>, Igor Santana <analise_1@daten.com.br>

Data: 11/07/2025 16:05

Prioridade: Mais alta

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/TRADUÇÃO JURAMENTADO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90043/2025 - PM DE SAQUAREMA - RJ - Itens: 1 e 2. (PID - 0769-25).

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

"TERMO DE REFERÊNCIA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do(a) ordem de início de entrega."

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas

de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuir todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **5 (cinco) dias**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

Pergunta 03 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

"11.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas."

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 04 - No quesito **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nós informar?

Pergunta 05 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 06 - No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Tatiana Lopes
edital@daten.com.br
+55(71) 3616-5537

Comercial Governo

R. Frederico Simões, 125 - Ed. Liz Empresarial, sala 605 -
Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-774
daten.com.br loja.daten.com.br navegamer.com.br

-